

**TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**



1. OBJETO

- 1.1. AQUISIÇÃO DE CAPAS DE CHUVA DESCARTÁVEIS E SAPATILHA PROPÉ

2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

- 2.1. A presente aquisição se faz necessária para a proteção nos dias de chuva das equipes de trabalho (Organizadores, equipe de arbitragem e staffs) que ficam expostos a esta condição climática durante os eventos que acontecem ao ar livre, buscando garantir o melhor rendimento nas ações. As capas de chuva são consideradas EPI para proteção de cabeça, tronco e membros superiores contra água, dessa forma, torna-se imprescindível tal material. Já as sapatilhas descartáveis são para uso nas áreas da piscina, para auxiliar na prevenção de contaminações e evitar sujeira e resíduos trazidos por sapatos comuns, como fungos, bactérias e vírus. As áreas das piscinas são ambientes propensos à proliferação de agentes patológicos devido ao alto tráfego de pessoas e à umidade constante. O uso das sapatilhas evita que sujeiras externas e possíveis contaminantes entrem em contato com as superfícies da piscina e das áreas adjacentes.
- 2.2. Com a devida aquisição, espera-se garantir o conforto e a segurança dos usuários do CTPB. As capas de chuva descartáveis oferecem proteção contra intempéries inesperadas, enquanto as sapatilhas propé são essenciais para preservar a limpeza dos ambientes. Ambas as opções são práticas, de baixo custo e de fácil distribuição, o que assegura a fluidez dos eventos e do dia a dia, sem comprometer a experiência dos participantes.
- 2.3. A estimativa da quantidade necessária a ser adquirida baseou-se na média de utilização anual destes materiais para atendimento aos eventos e no uso diário, além de considerar uma quantidade a ser mantida em estoque para utilização ao longo de todo o ano.
- 2.4. Atendendo às necessidades do departamento de Operações Esportivas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.5. DO ENQUADRAMENTO NA NATUREZA DE BENS COMUNS

- 2.5.1. Considerando as características dos bens a serem adquiridos, o objeto desta aquisição pode ser caracterizado como bem comum, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente usuais e encontradas no mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

2.6. JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SRP

- 2.6.1. A opção de não adotar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela previsibilidade real do quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de a contratação e aquisição ocorrer de forma única, executando todo o quantitativo de uma só vez.

3. QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	CAPAS DE CHUVA DESCARTÁVEIS - Largura do tronco: 75cm - Altura ombro até abaixo: 1,26m (Sem contar o capuz) - Micra: 0,25 - Peso: 0,05mg	UNIDADE	8000

	- Largura de manga a manga: 1,76m - Com capuz - Plástico transparente - Descartável - No tamanho único - Sem elásticos, zíper ou botões Sendo a entrega e notas fiscais divididas da respectiva maneira: 1. Departamento de operações esportivas 3.000 unidades 2. Residencial 5.000 unidades		
2	SAPATILHA PROPE BRANCA 40G PACOTE C/100 Especificações técnicas mínimas; Confeccionado em TNT - Tecido Não Tecido 100% polipropileno. Material Descartável. Atóxico. Cor: Branco. Gramatura: 40gr. Embalagem: 100 unid. Tamanho: Único	PACOTE C/ 100 UNIDADES	600

4. **DA ENTREGA**

4.1. **PRAZO DE ENTREGA**

- 4.1.1. Os itens descritos no item 3 deste termo, deverão ser entregues em parcela única e no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, a partir da emissão da Ordem de Compra.

4.2. **LOCAL DE ENTREGA**

- 4.2.1. Os itens, deverão ser entregues aos cuidados do **Matheus Cayke**, Departamento de **Operações Esportivas e Nicolas Martinez**, Departamento Residencial do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro, sito a Rodovia Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo/SP, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 17h00.

5. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

5.1.1. **CAPAS DE CHUVA DESCARTÁVEIS**

- Largura do tronco: 75cm
- Altura ombro até abaixo: 1,26m (Sem contar o capuz)
- Micra: 0,25
- Peso: 0,05mg
- Largura de manga a manga: 1,76m
- Com capuz
- Plástico transparente
- Descartável
- No tamanho único
- Sem elásticos, zíper ou botões

5.1.2. **SAPATILHA PROPE BRANCA 40G PACOTE C/100**

ESPECIFICAÇÕES

- Confeccionado em TNT - Tecido Não Tecido
100% polipropileno.
Material Descartável.

Atóxico.
Cor: Branco.
Gramatura: 40gr.
Embalagem: 100 unid.
Tamanho: Único
Quantidade: 600 pacotes com 100 unidades cada



6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. DAS DESPESAS

6.1.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas e ou indiretas decorrentes para sua execução, tais como seguros, transporte, montagens/desmontagens, instalações, tributos, materiais, equipamentos, benefícios, encargos trabalhistas e previdenciários e outras que porventura venha a incidir na prestação de serviços pretendida.

6.2. EMBALAGEM DE MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS

6.2.1. Os materiais e/ou equipamentos, objeto deste termo, deverão ser embalados conforme praxe do fabricante, protegendo a integridade do material durante o transporte e estocagem, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

6.3. MANUAIS

6.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais e/ou descrição técnica.

6.4. CATÁLOGO

6.4.1. Deverá ser apresentado catálogo técnico dos produtos/equipamentos a serem fornecidos, sendo virtual;

6.4.2. O(s) catálogos técnicos será(o) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

6.4.3. Se o(s) catálogo técnico(s) for(em) aceita(s), prosseguirá com os trâmites do processo.

6.4.4. Se o(s) catálogo técnico(s) for(em) rejeitada(s) ou não for(em) entregue(s) no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada, e seguirá com a negociação com o fornecedor detentor da segunda melhor oferta, para obtenção do melhor preço. Posterior ao preço aceito, se inicia a fase de apresentação de amostra(s), observando o mesmo prazo e as mesmas condições anteriormente praticadas.

6.5. GARANTIA

6.5.1. Nos termos do Código de Defesa do Consumidor e legislações vigentes.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da presente demanda será exercida pelo **Marcio Cleber Moreira Rufino**, responsável pelo do Departamento de **Operações Esportivas** do CPB, e **Nicolas Martinez**, responsável pelo Departamento de **Residencial** do CPB ou, em caso de ausência, ao funcionário que o esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso do recebimento dos equipamentos, materiais e/ou produtos, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.

- 7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. As penalidades poderão ser aplicadas, conforme dispõe o Capítulo I, do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021."

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar fielmente o ajustado, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.
- 9.2. Disponibilizar todos os equipamentos, acessórios e materiais em perfeitas condições de uso, necessários à execução do objeto, que deverão fazer parte dos custos da contratada.
- 9.3. Prestar ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que necessários esclarecimentos, além da apresentação de laudos, catálogos, sobre os itens fornecidos, relatórios de execução sobre os serviços prestados, quando solicitados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização e manutenção deles.
- 9.4. Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente termo.
- 9.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas fiscais, mão-de-obra, taxas, alimentação, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe, outras que porventura venham a incidir na referida execução do objeto.
- 9.7. Promover a organização técnica e administrativa da execução do objeto, de modo a conduzi-lo eficientemente;
- 9.8. Prover os recursos humanos e materiais, necessários ao fornecimento do objeto;
- 9.9. Responder civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.
- 9.10. Responsabilizar-se pelos danos causados à "CONTRATANTE" ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. A fiscalização da "CONTRATANTE" não exclui ou reduz essa responsabilidade.
- 9.11. Manter, durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 9.12. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 9.13. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto.
- 9.14. O objeto deverá ser entregue e/ou executado no endereço constante neste Termo de Referência, sem que isso implique acréscimo no preço da proposta;

- 9.15. Caso seja detectado alguma falha, erro, vício nos itens objeto deste termo, a CONTRATADA arcará com a substituição ou o reparo de tais itens, podendo inclusive sofrer as sanções cabíveis previstas em contrato;
- 9.16. Cumprir os prazos previstos, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, os itens que vier a fornecer e/ou executar, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, dano em decorrência da falta de habilidade na aplicação ou execução dos serviços contratados.
- 9.17. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os itens que após a entrega e aceite venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização desde que para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o CPB;
- 9.18. Em caso de substituição dos materiais, nos termos do item anterior, será da Contratada as despesas decorrentes a devolução e de nova entrega de objetos.
- 9.19. Entregar os itens, acondicionados em embalagens original e intacta, sem sinais de violação, acompanhada da documentação exigida pela legislação;
- 9.20. Entregar os itens, conforme praxe do fabricante, protegendo a integralidade do material durante o transporte;
- 9.21. Prestar assistência técnica aos itens, materiais/equipamentos e produtos, enquanto perdurarem as garantias ou exigências previstas no Termo de Referência.
- 9.22. Os itens objetos desta contratação deverão ser novos, e estar em perfeito estado de utilização.
- 9.23. Responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Indicar, na Ordem de Compra, o responsável em receber os itens, que deverá verificar quantidade e condições quando da entrega do objeto;
- 10.2. Prestar todas as informações necessárias à execução dos ajustes;
- 10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e caso possuir, seus Anexos;
- 10.4. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da entrega/execução do objeto, através de seu Gestor responsável designado, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do ajuste;
- 10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com este termo de referência.
- 10.7. Recusar, quando considerada imprópria, a embalagem que estiver defeituosa ou inadequada, solicitando troca imediata, bem como, a prestação de serviço que estiver em desacordo com este Termo de Referência, quando for o caso.
- 10.8. Comunicar, imediatamente, por escrito, à "CONTRATADA" qualquer irregularidade observada no decorrer da execução e fornecimento do objeto.
- 10.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias e permitir livre acesso do pessoal da CONTRATADA às instalações, respeitando-se as normas da CONTRATANTE, no que tange a horários e segurança.
- 10.10. Efetuar o pagamento ajustado junto à CONTRATADA, após atesto da respectiva nota fiscal, pelo gestor responsável do CPB.
- 10.11. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas, nas ordens de serviços e/ou edital.